

LEI Nº 624/77

CONCEDE AUXILIO PARA PESQUISAS HISTÓRICAS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir até a importância de Cr\$45.000,00 (Quarente e cinco mil cruzeiros) para as despesas com viagens, pesquisas, fotografias, clichês e correlatas a fim de que possa o historiador Brasileiro Braz concluir os estudos da história de São Francisco, a ser publicada por ocasião do próximo centenário da cidade.

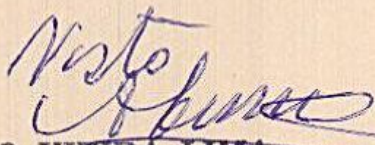
Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente desta lei, fica aberto no orçamento municipal o crédito especial de Cr\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), na classificação funcional - programática - 0205 - 08000000 - Educação e Cultura - 0205 - 08480000 - Cultura - 0205 - 08482460 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial, constante no artigo 2º, fica cancelada igual importância na consignação 0101 - 01010010 - Ação Legislativa - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 29 de março de 1977

a) EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete